

PROCESSO Nº.: P237780/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 901721/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SONDAS II (NASOGÁSTRICA, NUTRIÇÃO ENTERAL, GASTROSTOMIA E FIXADOR DE SONDAS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

IMPUGNAÇÃO

SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (IMPUGNANTE)

DECISÃO

Tratam os autos de procedimento licitatório para MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SONDAS II (NASOGÁSTRICA, NUTRIÇÃO ENTERAL, GASTROSTOMIA E FIXADOR DE SONDAS), o qual foi alvo de impugnação pela empresa SELLENE COM E REP LTDA (**P445150/2025**).

Analisado pela área técnica competente e pela Procuradoria Jurídica, os autos foram encaminhados para decisão definitiva do signatário.

A **impugnação** apresentada pela referida licitante, imputa “limitações injustificadas” no edital, pois, segundo a mesma:

DO ITEM 14 DO ANEXO I DO EDITAL:

Item 14: “SONDA NASOGÁSTRICA N. 14 LONGA, comprimento mínimo de 100cm (aproximadamente), em pvc, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumática, orifícios laterais na extremidade, conector c/ tampa universal. Estéril e descartável. Embalagem individual. Abertura asséptica.”

Ao analisar o descritivo técnico acima do item 14 do Anexo I do edital sob apreço, A Impugnante constatou que a exigência de características específicas como “PVC”, no entanto, é similar ao material poliuretano, muito utilizado atualmente e também que, por esse motivo, abre para oportunidade de novos fornecedores participarem.

A área técnica do hospital, se expressou, conforme *print*, abaixo:

4. Do ponto de vista técnico-assistencial, não há impedimento quanto ao uso de sondas em poliuretano, uma vez que este material apresenta características de biocompatibilidade, flexibilidade, menor risco de trauma e maior resistência ao endurecimento, o que contribui para maior conforto e segurança ao paciente, especialmente em situações de uso prolongado.
5. Dessa forma, esta Diretoria entende que a solicitação da empresa pode ser acatada, considerando que o material proposto está de acordo com critérios de segurança e desempenho exigidos para o uso hospitalar.

A área técnica salvaguardando o interesse público que visa a obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, acatou a sugestão do licitante, concordando em alterar o edital.

A Procuradoria Jurídica do IJF, se pronunciou, opinando pela alteração do edital.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **viabilidade jurídica** de alteração do descrito dos itens conforme apontamentos da área, devendo os autos serem encaminhados a Secretaria de Licitação de Fortaleza-SELIFOR com as devidas alterações.

É o parecer.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do Instituto Dr. José Frota
OAB/CE 32.424

CAMILLA HOLANDA
LIMA DE
FREITAS:04617834362

Assinado de forma digital por
CAMILLA HOLANDA LIMA DE
FREITAS:04617834362
Dados: 2025.11.14 11:13:06
-03'00'

Desse modo, fundamentado no acima exposto, hei por bem concordar com o parecer jurídico, para acatar a alteração apresentada, devendo os autos serem encaminhados a GEMAP/IJF para retificar o **edital**.

Portanto, **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada pela licitante, retornem os autos à GEMAP/IJF, para retificação do edital, considerando que os demais documentos encontram-se nos autos já devidamente alterados.

Após, encaminhem os autos a SELIFOR para dar ciência aos licitantes da presente decisão, com a republicação do edital e seus anexos, pelas razões ora expostas.

Fortaleza (Ce), *data da assinatura digital*

DR. JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSE FROTA/IJF



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WSMXFSWX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4876136 e código WSMXFSWX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: